

Perguntas Frequentes

REGIME PRÓPRIO

Investimentos dos RPPS - Contabilização das desvalorizações

1 - Como devem ser tratadas contabilmente as desvalorizações das aplicações do RPPS?

Resposta: As desvalorizações das aplicações dos fundos de investimentos e dos títulos públicos dos RPPS deverão ser registradas com base no aviso bancário, ou documento financeiro hábil, apresentado pela Instituição Financeira. Esses valores serão computados ou como conta retificadora da receita orçamentária ou como registro da perda com a utilização da provisão constituída com esse objetivo:

Contabilização como conta retificadora da receita orçamentária:

D 4.9.0.0.0.00.00 – Deduções da Receita Corrente

C 1.1.1.1.4.xx.xx – Aplicações do RPPS

Neste caso, há de se registrar que, se a perda for superior aos ganhos anteriormente auferidos, invertendo, inclusive, o saldo das receitas até então realizadas, é recomendável que a diferença seja tratada como variação passiva, para que o saldo da conta de receita não tenha seus valores invertidos.

Contabilização como Provisão para Perdas em Investimento:

Constituição da Provisão:

D 5.2.3.3.1.07.31 – Provisões para Perdas em Investimentos

C 1.1.1.1.4.99.00 – Provisão p/ Perdas em Aplicações da Carteira do RPPS (Redutora)

Registro da utilização da provisão, no sistema financeiro:

D 1.1.1.1.4.99.00 – Provisão p/ Perdas em Aplicações da Carteira do RPPS 1.1.1.1.4.xx.xx – Aplicações do RPPS

Registro da reversão da provisão, no sistema financeiro:

D 1.1.1.1.4.99.00 - Provisão p/ Perdas em Aplicações da Carteira do RPPS 5.2.3.3.1.07.31 – Reversão de Provisão para Perdas em Investimento